



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### LEI MUNICIPAL Nº 1.373, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

*Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel rural declarado de utilidade pública e dá outras providências.*

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a receber e incorporar ao patrimônio público o seguinte imóvel declarado de **UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO**:

*Parte do Lote Rural nº 43, da 4ª seção Brasil, situado na cidade de Derrubadas, com área de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), com as seguintes confrontações:*

**NOROESTE:** *Pela Sanga da Água Fria, em 18,38 metros, e 25,03 metros com o lote rural nº 45, de Darli Ivar Anklam s/m Beatriz Anklam; em 23,18 metros, 25,73 metros, e 11,98 metros com Parte do Lote rural nº 41, de Eugênio Bagega s/m Iris Bagega;*

**SU-SUDOESTE:** *Em 40,00 metros com parte do lote rural nº 43, de Dejair José Giacomini s/m Débora Cristina Steinke Giacomini;*

**LÉSTE:** *Em 110,85 metros, com parte do lote rural nº 43, do Município de Derrubadas; em 10 metros com a Rua Ijuí; e em 30,00 metros com parte do Lote Rural nº 43 do município de Derrubadas;*

**NOR-NODESTE:** *Em 167,91 metros, com parte do lote rural nº 43, de João Carlos Eisenbach s/m Iara Rosane Müller Eisenbach.*

**Art. 2º** - O imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela, sob a matrícula nº 2.995, de propriedade de João Carlos Eisenbach, CI/RG 3066592209 e CPF nº 969.763.060.72 e de Iara Rosane Müller Eisenbach, CI/RG 4090242803 E CPF nº 002.669.290.28.

**Art. 3º** - A área declarada de utilidade pública descrita no artigo 1º desta Lei destinar-se-á à ampliação da área de lazer existente no local com a destinação de espaços de uso coletivo e interesse público, bem como melhorias e ampliação na Praça do Loteamento Dorival Rigodanzo.

**Art. 4º** - Para fins de verificação do *quantum* indenizatório em face da desapropriação e incorporação patrimonial, o Poder Executivo irá nomear comissão de avaliação a qual emitirá parecer.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**Art. 5º** - Fica a Secretaria Municipal da Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação do processo administrativo pertinente.

**Art. 6º** - A presente desapropriação não enseja a tributação de ITBI, por se tratar de forma originária de aquisição da propriedade.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS**, aos 17 de dezembro de 2019.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,  
aos 17/12/2019.

Cristiano Carvalho  
Secretário Municipal de Administração